



*Shab*

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA.

O GVCC – Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer, organização não governamental, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, pela Lei nº 3.950/2010 e de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 14.444/2011, com sede na cidade de Pirassununga/SP, na Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, CEP:13.630-085, CNPJ nº 06.328.787/0001-00, por sua vice-presidente abaixo assinada, vem mui à presença de Vossa Excelência, requerer o registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, de 24 de maio de 2021, junto ao Registro nº 3.521 deste Cartório.

Para tanto junta em anexo a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, com respectivo Edital de Convocação, Lista de Presença, bem como o Estatuto com as devidas alterações.

Pirassununga, 28 de junho de 2021.



*Cleuza de Amorim Moro*  
CLEUZA DE AMORIM MORO

Vice-Presidente do GVCC – Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer

Rua Siqueira Campos, 1116 – Centro (Secretaria da Saúde) CEP: 13630-085

Fone / FAX: (19) 3561-8495

E-mail: [gvccpira@hotmail.com](mailto:gvccpira@hotmail.com)

Website: [www.gvcc.com.br](http://www.gvcc.com.br)

EDSON BORIM VALERA - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP  
RUA 13 DE MAIO, 1458 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - FONE (19) 3561-1079

Reconheço por SEMELHANÇA, em documento SEM VALOR ECONOMICO a(s)  
firma(s) de: CLEUZA DE AMORIM MORA (64385)

PIRASSUNUNGA, 28 de Junho de 2021  
Em test. da Verdade  
ELAINE FERNANDA MAGNABOSCO ROGOSKI - ESCRIVENTE  
Valor por Firma: R\$6,81 Selos:AA128517





ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA.

O GVCC – Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer, organização não governamental, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, pela Lei nº 3.950/2010 e de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 14.444/2011, com sede na cidade de Pirassununga/SP, na Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, CEP: 13.630-085, CNPJ nº 06.328.787/0001-00, por sua vice-presidente abaixo assinada, vem mui à presença de Vossa Excelência, requerer o registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, de 24 de maio de 2021, junto ao Registro nº 3.521 deste Cartório.

Para tanto junta em anexo a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, com respectivo Edital de Convocação, Lista de Presença, bem como o Estatuto com as devidas alterações.

Pirassununga, 28 de junho de 2021.



*Cleuza de Amorim Moro*

CLEUZA DE AMORIM MORO

Vice-Presidente do GVCC – Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer

Rua Siqueira Campos, 1116 – Centro (Secretaria da Saúde) CEP: 13630-085

Fone / FAX: (19) 3561-8495

E-mail: [gvccpira@hotmail.com](mailto:gvccpira@hotmail.com)

Website: [www.gvcc.com.br](http://www.gvcc.com.br)

EDSON BORIM VALERA - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP  
RUA 13 DE MAIO, 1488 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - FONE (19) 3561-1079

Reconheço por SEMELHANÇA, em documento SEM VALOR ECONOMICO a(s)  
firma(s) de: CLEUZA DE AMORIM MORA (64385)

PIRASSUNUNGA, 28 de Junho de 2021  
Em test.  
da Verdade  
ELAINE FERNANDA MAGNABOSCO ROGOSKI - ESCRIVENTE  
Valor por Firma: R\$6,81 Selos:AA128516


Loqah, História  
do Brasil  
111807  
**FIRMA 1**  
S10769AA0128516

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**O GVCC- Grupo de voluntários no Combate ao Câncer**, com sede na cidade de Pirassununga/ SP, na Rua Siqueira Campos, n.º 1116, Centro, CEP: 13.630-085, CNPJ n.º 06.328.787/0001-00, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos associados, que será realizada Assembleia Geral Extraordinária, com fim específico de alteração estatutária.

A Assembleia se realizará, no dia 24 de maio de 2021, às 09:00 horas, no endereço Rua Major Pereira, n.º 295, Centro, Pirassununga / SP.

Pirassununga, 14 de Maio de 2021.



## GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER

### Capítulo I – Da Determinação, Sede, Fins e Duração.

**Artigo 1º.** O **GVCC - Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer** é uma organização não governamental, beneficente, de assistência social e filantrópica, sem fins lucrativos ou políticos partidários, tendo como objetivos a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, fundada em 29 de agosto de 2003, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, pela Lei nº 3.950/2010 e de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 14.444/2011, regida pelas disposições legais vigentes e por este Estatuto Social, constituída por prazo indeterminado, com sede na cidade de Pirassununga/SP, na Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, CEP: 13.630-085, CNPJ nº 06.328.787/0001-00, onde tem foro jurídico.

**Artigo 2º.** O **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer**, doravante denominado de GVCC, tem como objetivos e finalidades principais:

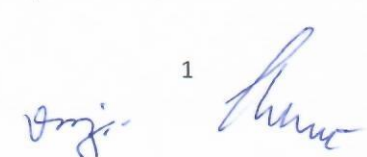
I – Oferecer apoio e realizar ações assistenciais de forma gratuita, continuada e planejada para pacientes de câncer e seus familiares, auxiliando na busca de qualidade de vida durante o tratamento de saúde, realizado pelos diversos serviços de saúde existentes;

II – Promover o bem-estar de pessoas com câncer, atuando em orientação, em encaminhamentos às áreas da saúde respectivas, em fornecimento de insumos/exames/medicamentos complementares e necessários;

III – Atuar na formação e/ou especialização de voluntários e profissionais que integrem a associação;

IV - Estimular e promover em âmbito municipal e regional a implementação de ações programas e projetos artístico culturais, bem como produção cultural, esportiva, recreativa educacional de saúde de lazer e ainda voltados para a criança, o adolescente e o idoso, de modo a garantir a saúde, prevenir e combater o câncer, através de campanhas, inclusive publicitárias, para efetuar a integração dos usuários, familiares e profissionais com a sociedade e a promover a melhoria da qualidade de vida;

V - Promover em âmbito municipal e regional a defesa e proteção de bens e direitos sociais, coletivos e difusos na sua acepção mais ampla, tanto nas



relações jurídicas como nas sociais de qualquer espécie, procurando atingir o equilíbrio nas relações das pessoas com câncer, seus familiares e profissionais ligados à área, por meio da conscientização dos seus direitos e deveres, bem como na repressão do abuso, às ilegalidades e as improbidades administrativas que oprimem o usuário.

**VI** - Estimular parcerias e o diálogo entre a comunidade, bem como contribuir para unir, de forma solidaria, diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades que visem interesses comuns;

**VII** - Propor e implementar em âmbito municipal e regional, ações populares, civis ou públicas e todas as demais ações e atividades que visem defender o interesse de pessoas com câncer, familiares e profissionais da saúde, incluindo entre estas ações contra atos de improbabilidade administrativa;

**VIII** - Atuar em atividades externas, participando de campanhas de atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços para captação de recursos;

**IX** - Firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos com entidades congêneres ou não, pessoas jurídicas de direito público ou privado nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos materiais, humanos e financeiros para atendimento dos objetivos da associação.

**X** - Promover e/ou apoiar eventos de esclarecimento e orientação para o público leigo e, e/ou mesas redondas com especialistas para troca de experiências sobre assuntos relacionados com o tratamento do câncer;

**XI** - Instituir campanhas de esclarecimentos à comunidade, com foco na prevenção e diagnóstico precoce de câncer.

**XII** - Incentivar cursos especializados sobre o câncer, destinados a médicos, estudantes de medicina, pessoal técnico e outros profissionais da área de saúde, bem como palestras e conferências, quando solicitadas por estabelecimentos de ensino de qualquer nível ou por grupo de pessoas interessadas no assunto.

**XII** - Manter parcerias com faculdades e instituições de ensino e saúde, visando o aprimoramento e a qualificação dos profissionais que atuam nas diversas interfaces do câncer.

**Parágrafo Único.** Para alcançar suas finalidades, o GVCC poderá criar sub-sedes, assim como unidades de apoio técnico administrativo, no intuito de obter recursos para viabilizar sua missão sócio institucional, firmar convênios, parcerias, termos de cooperação, constatou ou outros instrumentos jurídicos,

OS E PROFISSIONAIS  
RCPJ - SP  
32040500 R0609K  
1/3551-1079

articular-se, pela forma conveniente, com pessoas físicas e jurídicas, entidades privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, bem como instituir fundos específicos, para captação e gerenciamento de recursos destinados a programas e projetos de desenvolvimento institucional.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.396  
Data: 27/07/2021  
Branco no verso

**Artigo 3º.** No desempenho de suas atividades o **GVCC** não fará nenhuma discriminação de origem, raça, cor, sexo, religião, idade, concepção político-partidária, condição social ou econômica, ou qualquer outra forma de preconceito, prestando serviços assistenciais não abrangidos pelos serviços existentes no município de atuação.

**Parágrafo Único.** O grupo não poderá participar de qualquer manifestação de caráter político partidário, assim como nenhum de seus voluntários poderá usar o nome do grupo para fins políticos.

**Artigo 4º.** O **GVCC** não remunera os membros de seus órgãos diretivos (Diretoria ou Conselho Fiscal), não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto sendo que os excedentes de receitas se houverem e forem apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais que deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - Não perceber seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – apresentar certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretária da Receita Federal do Brasil;

IV – manter a escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas bem como a aplicação em gratuidade de forma segredada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

V – não distribuir resultados, dividendos bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

*Ass*

*Ass*

3 *Ass*

12 PROTESTOS  
1- SP  
180500-ROGOSM  
13001-1119

VI – conservar em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contando da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e as relativas a atos ou operações realizadas que impliquem modificação de situação patrimonial;

VII – cumprir as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

**Artigo 5º.** O **GVCC** poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela Diretoria), bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem ou comprometam sua dependência.

**Parágrafo Único.** As fontes e recursos financeiros da Associação serão constituídos de:

- I - Mensalidade de associados;
- II - Promoções de eventos em geral;
- III - Doações, heranças e legados de qualquer espécie;
- IV - Subvenções de pessoas jurídicas de direito público;
- V - Parcerias com entidades públicas ou privadas;
- VI - Realização de workshops, palestras e aulas;
- VII - Manutenção de um brechó permanente para venda de produtos doados;
- VIII - Recursos advindos de organizações nacionais ou internacionais, para implementação de projetos ou programas específicos, dentro das finalidades da Associação.

**Artigo 6º.** O patrimônio do **GVCC** se compõe de: resultado de aplicações financeiras; bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos por compra, doação ou qualquer outra forma de direito, contribuições de associados, subvenções e auxílios do Poder Político, material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos em doação pelo **GVCC** através de recursos próprios, convênios, projetos ou similares;

§ 1º O patrimônio e recursos financeiros da Associação são de sua exclusiva propriedade, não podendo ter aplicação diversa daquela prevista no seu Estatuto ou Regimento interno.

*Ass.*  
*Unij.* 4 *Sumo*

PROCURADOR  
SP  
OSCAR ROZISKI  
551-1079

§ 2º As rendas, recursos e eventual resultados operacional são aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

§ 3º As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas;

§ 4º Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicadas dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor;

§ 5º Poderão ser feitas edificações, construções ou obras que forem necessárias para o cumprimento de suas finalidades, desde que autorizadas pela Assembleia Geral;

§ 6º O GVCC não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de casse ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

## Capítulo II – Da Constituição Social

**Artigo 7º.** A associação será formada de um número ilimitado de associados, maiores de 18 anos, que se disponha a viver os fins estatutários da Entidade não respondendo pelas obrigações sociais do **GVCC**.

§ 1º A admissão de associados é atribuição da Diretoria, isto é, a admissão do associado se dá através do encaminhamento de requerimento por escrito à Diretoria, que aprovará ou não a sua inclusão;

§ 2º A demissão do associado é ato livre e espontânea vontade do mesmo;

§ 3º A exclusão de associado se dará em razão de falta grave e será apreciada pela Diretoria que tomando conhecimento da ocorrência de infração, comunicará o fato ao associado faltoso para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º A infração cometida por associado será apurada pela Diretoria e, em sendo constatada a infração, poderá aplicar uma das seguintes penas: advertência; suspensão de 10 a 60 dias ou exclusão. Da decisão que aplicar pena caberá recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 8º.** O quadro social do GVCC será formado pelas seguintes, categorias de associados;

*[Handwritten signature]*

**I - Associados Fundadores:** Os que participam da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias.

**II - Associados Contribuintes:** Pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com mensal ou anualmente com as taxas correspondentes, caso sejam fixadas pela Diretoria.

**III - Associados Beneméritos:** Pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços a causa que se propõe à associação, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificado em Assembleia Geral).

**IV - Associados Voluntários:** Pessoas físicas que se identifiquem com os objetivos da entidade, colaborem com as atividades da associação, prestando serviços e beneficiando a entidade com suas ações, sempre em caráter voluntário.

**Parágrafo Único.** Haverá ainda, um quadro de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os objetivos da entidade, colaborem com as atividades da associação, prestando serviços ou que contribuam com materiais e/ou recursos financeiros com a associação, fazendo opção expressa de não participar do quadro de associados, não tendo, portanto, direito a votar ou ser votado.

**Artigo 9º.** Dos direitos de todos os associados fundadores, efetivos, contribuintes e voluntários:

**I -** Fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse do **GVCC**;

**II -** Solicitar do presidente ou à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;

**III -** Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;

**IV -** Apoiar divulgar, propor efetivar eventos, programas, projetos e proposta do interesse do **GVCC**;

**V -** Ter acesso às atividades e dependências do **GVCC**;

**VI -** Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após seis meses de filiação como associado;

**VII -** Apresentar novos associados para aprovação da Diretoria;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten notes]*  
REGISTROS  
P  
JSCC ROCCSK  
21.11.1979

VIII - Beneficiar-se dos serviços do **GVCC**, de suas atividades sociais, culturais médicas e assistenciais;

IX - Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos associados efetivos, fundadores, contribuintes ou voluntários.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.396  
Data: 27/07/2021  
Branco no verso

**Artigo 10.** Dos deveres dos associados;

I - Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento e zelando pelo bom nome da Associação, agindo com ética;

II - Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, regimento interno, portarias, regulamentos e demais normas ou deliberações baixadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;

III - Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação principalmente com a contribuição mensal ou anual fixada;

IV - Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina;

V - Cumprir o Estatuto da Associação as deliberações e as normas e decisões baixadas pelos órgãos diretivos;

VI - Participar das reuniões para as quais tenham sido convocados, não podendo faltar por três reuniões consecutivas sem apresentar justificção, por escrito;

VII - Guardar sigilo sobre questões envolvendo os usuários e/ou seus familiares;

VIII - Portar crachá identificador sempre que estiveram prestando serviços ao GVCC a na arrecadação de recursos.

### Capítulo III – Da Organização Administrativa

**Artigo 11.** São órgãos diretivos de administração do GVCC. Assembleia Geral – Diretoria – Conselho Fiscal.

### Disposições da Assembleia Geral

**Artigo 12.** A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto, bem como a população interessada.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

7 *[Handwritten signature]*

**Parágrafo 1º.** Responderão pelas pessoas jurídicas associadas, seus respectivos representantes legais.

**Parágrafo 2º.** As Assembleias Gerais são abertas à população em geral, podendo os presentes não associados opinar, não tendo, porém, direito a voto.

**Artigo 13.** A Assembleia Geral elegerá uma Diretoria e Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidade através de Regimento Interno.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.396  
Data: 27/07/2021  
Branco no verso

**Artigo 14.** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente (AGO), pelo menos uma vez no ano, no primeiro trimestre de cada exercício, para apreciar as contas da Diretoria e o relatório de atividades, e a cada dois anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) poderá ser convocada a qualquer período pela maioria simples dos membros da Diretoria ou por um grupo de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 15.** Da competência da Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da Associação, a serem apresentados pela Diretoria;

II - Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos;

III - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

IV - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes do **GVCC**;

V - Determinar atualizar as linhas de ação da Associação;

VI - Estabelecer o montante da contribuição dos Associados;

VII - Alterar em todas ou em parte o Estatuto da Associação;

VIII - Suspender ou destituir, em toda parte, a Diretoria ou o Conselho Fiscal, quando for constatado o desvio da finalidade ou que sua ação é lesiva aos interesses do **GVCC**;

IX - Anular mediante maioria absoluta da Assembleia, os atos da Diretoria que estiverem em evidente desacordo com as disposições deste Estatuto;

X - Appreciar recursos interpostos em face de decisões da Diretoria ou do Conselho Fiscal, inclusive acerca de exclusão;

XI - Conceder título de associado benemérito.

8

§ 1º - A Assembleia Geral se reunirá após sua convocação, por publicação de edital pela imprensa ou afixado em sua sede, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo data, hora e local, ordem do dia, não sendo permitido votar por procuração.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.396  
Data: 27/07/2021  
Branco no verso

§ 2º - A Assembleia Geral será instalada em primeira chamada, com a presença de pelo menos metade mais um de seus associados com direito a voto, e em segunda chamada com a presença de qualquer número, meia hora após a primeira, exceto para os fins contidos no § 3º deste artigo.

§ 3º - Caso seja convocado para fins de destituição dos órgãos diretivos ou de quaisquer de seu integrante, bem como para apreciar alterações estatutárias, na forma disposto no art. 59 do Código Civil, será exigida a voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo e/a deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou com menos de 20% (vinte por cento) nas convocações seguintes.

### Disposições da Diretoria

**Artigo 16.** A Diretoria é um órgão colegiado, com o mínimo de seis membros titulares, subordinado à Assembleia Geral de associados, responsável pela representação e decisões políticas e financeiras do quadro social do GVCC, possui e responde em juízo, ou fora dele, pela responsabilidade administrativa da Associação, composto de associados efetivos, fundadores, contribuintes ou voluntários com mandato de 02 (dois) anos permitindo-se apenas uma reeleição para os mesmos cargos.

**Parágrafo Único.** A Diretoria se reunirá menos uma vez ao mês para tomada de decisões, com a presença de ao menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros, e decisão por maioria simples dos presentes.

**Artigo 17.** Os membros da Diretoria responderão pelos atos e omissões que, por dolo ou culpa comprovada, causarem prejuízos à associação.

**Artigo 18.** A Diretoria será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas atribuições:

*Am.*  
*Am.*  
9 *Am.*

## Presidente



- I - Representar o **GVCC** judicial ou extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e fiscalizar a execução de todas suas resoluções;
- III - Sancionar e promulgar o regimento interno;
- IV - Solucionar os casos urgentes, submetendo-os a seguir, à aprovação de Diretoria;
- V - Assinar com o Tesoureiro, os cheques e os documentos relativos à movimentação financeira.

## Vice Presidente

- I - Substituir a Presidente em todas as suas faltas e impedimentos

### 1º Secretário:

- I - Dirigir os serviços administrativos da Secretaria;
- II - Receber todas as correspondências dirigidas à Associação, dando-lhes o destino certo.
- III - Assinar a correspondência juntamente com o Presidente;
- IV - Manter atualizado o cadastro dos Associados;
- V - Elaborar, juntamente com o presidente, o relatório Anual de Atividades;
- VI - Elaborar e ler as atas de reuniões do Conselho Diretor e de Assembleias Gerais;
- VII - Manter sob sua guarda os Livros e Documentos do **GVCC**.

### 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em todas as suas faltas e impedimentos

### 1º Tesoureiro:

- I - Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da Entidade;
- II - Fiscalizar e realização de todas as despesas da Entidade;
- III - Assinar juntamente com o Presidente os cheques e quaisquer outros documentos que resultem em responsabilidade financeira à Entidade;
- IV - Encaminhar à Diretoria relatório anual de suas atividades, ou quando for exigido.



## **2º Tesoureiro:**

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em todas as suas faltas e impedimentos

## **Diretores Adjuntos:**

- I - Para atender as demais atividades/necessidades do **GVCC** a Diretoria poderá nomear até 5 (cinco) Diretores Adjuntos.
- II - A nomeação dos Diretores Adjuntos será livre de escolha da Diretoria, nas áreas social, administrativa jurídica, patrimonial, médica, esportiva e cultural e terão suas atribuições fixadas por Regimento Interno.

### **Disposições Gerais da Diretoria**

#### **Artigo 19. Da Competência da Diretoria**

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções da Assembleia;
- II - Administrar a associação e aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- III - Elaborar o orçamento anual das receitas e das despesas;
- IV - Definir seus cargos, funções atribuições e responsabilidades, mediante Regimento Interno próprio;
- V - Elaborar programas de trabalhos a serem desenvolvidas pelas diversas Diretoriais;
- VI - Emitir parecer sobre as operações financeiras, aquisição ou alteração de imóveis.

### **Disposições Gerais do Conselho Fiscal**

**Artigo 20.** O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, sendo eleito simultaneamente com a diretoria, na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos.

#### **Da Competência do Conselho Fiscal**

**Artigo 21.** O Conselho Fiscal terá por competência:

- I - Auxiliar a Diretoria do GVCC, naquilo que for necessário;
- II - Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria, as prestações de contas e demais atas administrativas e financeiras, solicitando da Diretoria os esclarecimentos que julgar necessários para o cumprimento de suas funções.

*Ass.*

*Ass.*

11 *Ass.*

III - Examinar o Relatório de Atividades da Associação e o seu Balanço anual, emitindo parecer a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;

IV - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Convocar Assembleia Geral dos associados a qualquer tempo.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.396  
Data: 27/07/2021  
Branco no verso



#### Capítulo IV – Do Exercício Financeiro e Orçamentário da Prestação de Contas

**Artigo 22.** A prestação de contas da instituição observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

**Parágrafo único.** A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e demais legislação pertinente à matéria.

**Artigo 23.** O exercício financeiro do GVCC coincidirá com o ano civil (01/01 a 31/12).

**Artigo 24.** A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único – A prestação anual de contas da Associação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

1. Relatório circunstanciado de atividades;
2. Balanço Patrimonial;
3. Demonstração de Resultados do Exercício;
4. Parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 25.** O GVCC manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.



## Capítulo V - Das Eleições

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.396  
Data: 27/07/2021  
Branco no verso

*Johnab*

**Artigo 26.** As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal ocorrerão a cada 2 (dois) anos, pela Assembleia Geral, sempre no primeiro trimestre do ano, com chapa completa, que deverá ser composta por associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e que integrem o quadro de associados do **GVCC** há pelo menos um ano, concorrendo apenas para única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

§ 1º As chapas completas deverão ser apresentadas para registro na secretária do GVCC, até 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral;

§ 2º Não poderão ser registradas as chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal separadamente, sendo vedada a apresentação de nome isolado;

§ 3º A apuração deve ser iniciada após o término da votação, sendo executada pela mesma mesa que presidiu, processando-se em público, no local da votação;

§ 4º Eventuais recursos contra os trabalhos do pleito poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após as eleições, para julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

## Capítulo VI - Das Disposições Gerais e Transitórias

**Artigo 27.** O **GVCC** poderá ser dissolvido por decisão da maioria absoluta da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível dar continuidade às suas atividades.

§ 1º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo e com sede e atividade preponderante no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma entidade pública municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

§ 2º - Não existindo no município de Pirassununga instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer de seu patrimônio se devolverá a Fazenda do Estado ou da União.

*Amu.*

*Amu.*

**Artigo 28.** Nenhuma categoria dos associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo **GVCC**.

**Artigo 29.** Ficam impedidos de votar e ser votadas nas Assembleias do GVCC, bem como de participar da Diretoria e do Conselho Fiscal, os associados que se candidatarem para quaisquer cargos políticos eletivos, devendo afastar-se de suas funções, a partir do registro de suas candidaturas, sendo substituídos pelos respectivos suplentes.

**Artigo 30.** O **GVCC** poderá aceitar o serviço voluntário, de pessoas com interesse em colaborar com a Associação não os vinculando necessariamente ao seu quadro de Associados.

**Artigo 31.** Além deste Estatuto que disciplina juridicamente esta Associação, a Diretoria deverá elaborar um Regimento Interno do **GVCC** que deverá ser aprovado em Assembleia Geral, podendo ainda baixar Portarias e Regulamentos com o objetivo de regulamentar as atividades desta Associação.

**Artigo 32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso para a Assembleia Geral.

**Artigo 33.** Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições contrárias, ressalvadas, porém, eventuais direitos adquiridos.

  
VANILCE MARIA MORO ZANETTI

Secretária

  
CLEUZA DE AMORIM MORO

Vice-Presidente

  
SYLVIA BUCHMANN THOME

OAB/SP - 98.062

Reconhecimento  
no verso

**EDSON BORIM VALERA - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP**  
 RUA 13 DE MAIO, 1458 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - FONE (19) 3561-1079

Reconheço por SEMELHANÇA, em documento SEM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: SYLVIA BUCHMANN THOME (29350)

PIRASSUNUNGA, 25 de Junho de 2021  
 Em test. da Verdade  
 ELAINE FERNANDA MAGNABOSCO ROGOSKI - ESCRIVENTE  
 Valor por firma: 111807

111807  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO 1  
 C10769AA0108758

**EDSON BORIM VALERA - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP**  
 RUA 13 DE MAIO, 1458 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - FONE (19) 3561-1079

Reconheço por SEMELHANÇA, em documento COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: CLEUZA DE AMORIM MORA (64385)

PIRASSUNUNGA, 25 de Junho de 2021  
 Em test. da Verdade  
 ELAINE FERNANDA MAGNABOSCO ROGOSKI - ESCRIVENTE  
 Valor por firma: 111807

111807  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO 1  
 C10769AA0108759

**2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Pirassununga**  
 Rua 13 de maio, 1458 - Centro - Pirassununga/SP - CEP 13631-050 - e-mail: 2pirass@netmail.com - Tel. (19) 3561-1066

RECONHEÇO por SEMELHANÇA, em documento COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: VANILCE MARIA BORG ZANELLI

Pirassununga, 25 de Junho de 2021. Em test. da verdade.  
 Dandara C. Pereira Soares -  
 P: 45, Vir: R\$ 10,40, C: 387953, Selo(s): 07/100-106610  
 U: Dandara Soares, Válido somente com o selo de Autenticidade.

112441  
 VALOR ECONÔMICO 1  
 C10771AA0106610

**OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PIRASSUNUNGA - SP**

Certifico que o presente título foi prenotado sob n.º 4.396 em 28/06/2021, resultando na averbação realizada sob termo n.º 4396, relativo ao registro original de termo n.º 990.

Oficial 97,18, Estado. 27,62, Ipesp 18,90, R.C 5,11, T.J. 6,67, M.P 4,66, I.M. 3,00, Dilig. «VL. CONDUCAO», Desp. 0,00, TOTAL 163,14.

Pirassununga, 27/07/2021 Adriana Costa Cintra Bento  
 ADRIANA COSTA CINTRA BENTO - ESCRIVENTE

Reconhecimento no verso



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**24 de maio de 2021.**

1	Aldeir Santos Oliveira	
2	Ana Maria Corrêa Porto Freitas	
3	Antônio Ricardo Hipólito	<i>Antônio Ricardo Hipólito</i>
4	Aparecida Delphini	<i>Aparecida Delphini</i>
5	Célia Zacarias	
6	Cleuza de Amorim Moro	<i>Cleuza</i>
7	Conceição Ap. M. R. Kotó	<i>Conceição</i>
8	Denise de Paula	<i>Denise de Paula</i>
9	Denilson Natal Colombo	
10	Elsa Donizetti Boscolo	<i>Elsa Donizetti Boscolo</i>
11	Eunice Aparecida dos Santos	
12	Eva Paulino Strabelli	
13	Fernanda P. Freitas Campos Santos	<i>Santos</i>
14	Gizelda G. Sinotti	
15	Lucimari Ap. L. Rochetti	<i>Lucimari Rochetti</i>
16	Marcelo Campos dos Santos	
17	Márcia Jurema N. L. de Souza	
18	Margarida Rosa S. Poletti	<i>Margarida Poletti</i>

*[Handwritten signature]*

19	Maria Goreti Crepaldi da Silva	<i>[Handwritten signature]</i>
20	Maria Lúcia P. Costa	
21	Maria Virginia A. Villaça	
22	Marilda Ap. Mansur Ribeiro	
23	Marli Regádas Fávero	<i>[Handwritten signature]</i>
24	Marlene Santos Oliveira	
25	Neide Iaderosa Vick	
26	Regeane S. F. L. da Silva	<i>[Handwritten signature]</i>
27	Rita Grann	
28	Rita Nasima Bittar	
29	Ronaldo Donizeti Bortholin	
30	Sidney da Silva	<i>[Handwritten signature]</i>
31	Sueli dos Santos Leonardo	
32	Theresinha de Godoy Marinho	
33	Valda Regina Trevisan Pistori	
34	Vanilce Moro Zanetti	<i>[Handwritten signature]</i>
35	Vera Márcia Machado C. Ranciaro	
36	Vilma Rosa da Silva	<i>[Handwritten signature]</i>
37	Zilda Ap. Cellin Rochetti	<i>[Handwritten signature]</i>

- 38 Isabel Cristina Calherani - Isabel Cristina Cellin  
 39 - Márcia Regina Pedroso Ramos Leme - Márcia Ramos  
 40. Alba Lenise Simões Serra Paz -  
 41. Selyne Buchmann Thoni - Selyne Buchmann Thoni



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRASSUNUNGA - SP

CNPJ: 51.410.900/0001-48

AV. NEWTON PRADO, N° 2796 Fone: (019)3565-6150

RODRIGO RODRIGUES CORREIA - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 4396**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.396 em 28/06/2021, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro n°4.396								
1	R\$ 90,91	R\$ 25,84	R\$ 17,68	R\$ 4,78	R\$ 6,24	R\$ 4,36	R\$ 2,81	R\$ 152,62
					SELO DIGITAL:		1196514PJWR010008489ZC21L	
Microfilmagem								
1	R\$ 6,27	R\$ 1,78	R\$ 1,22	R\$ 0,33	R\$ 0,43	R\$ 0,30	R\$ 0,19	R\$ 10,52
					SELO DIGITAL:			

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (5,61)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL. PROTOCOLO DE REGISTRO E MICROFILME N° 4396. GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER - GVCC, SITUADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1116 - CENTRO, CEP: 13630-085, PIRASSUNUNGA-SP, CNPJ: 06.328.787/0001-00, REPRESENTADO POR SUA VICE-PRESIDENTE CLEUZA DE AMORIM MORO, VEM AVERBAR, À MARGEM DO REGISTRO N° 990, ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER - GVCC. N° DE PÁGINAS: 23.

**Apresentante**

REGANE DO S FREITAS LIMA DA SILVA

**Natureza**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

PIRASSUNUNGA, 27 de julho de 2021

ADRIANA COSTA CINTRA BENTO

ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO R\$ 163,14	CUSTAS R\$ 163,14	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 97,18	R\$ 27,62	R\$ 18,90	R\$ 5,11	R\$ 6,67
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,66	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,14



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1196514PJWR010008489ZC21L

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

presente Dra. Sylvia Buchman Thomé.

Pirassununga 11 de maio de 2021

~~Ass.~~

Clara de Amorim more  
vice-Presidente

Rafaela Lima Filva

Digiane S.F.L. da Silva  
1ª Secretária

~~Presença:~~

Tamara Maria More Zanetti  
1ª Secretária

Sylvia Buchman Thomé  
Dra. Sylvia Buchman Thomé  
advogada

~~Ass.~~

Andrenilza Cristina Santos  
Assistente Social

Adriane B. Marafon

Ceciane B. Marafon  
Secretária GVEC

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.396  
Data: 27/07/2021

Ata 154 - Assembleia Extraordinária GVEC realizada no dia onze e quatro de maio de dois mil e vinte e um às 9:00 horas no Bexô situado na Rua Mayor Perera n.º 295 onde a vice-Presidente Clara de Amorim More deu início a reunião nos dizendo que a Presidente Maria Virginia A. Villaca se afastou por motivos de saúde onde está fazendo exames médicos em São Paulo e junto com a advogada do grupo Dra. Sylvia B. Thomé comunicou a mudança do Estatuto para poder o GVEC receber verbas do Pomas e Sebas onde tentamos várias vezes receber estas verbas seriam áreas da saúde e não sociais a Secretária Promoções Social entendeu que não era um órgão da Prefeitura a 10 dias foi comunicado ao GVEC que precisaria mudar o Estatuto por fazer parte do fiscal e não da saúde onde faz trabalhos sociais encaminhamento para Hospital Amarel trabalho de feijão e arroz onde também oferecem as cestas complementar e leite integral medicamentos da farmácia frutas legumes e verduras carnes do Supermercado Andrieta fazendo

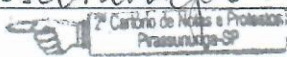
Johned

serviços assistenciais sem atrapalhar serviços públicos  
atuam em ajuda serviços externos para atender  
optimo campanhas de prevenções com cancer incen-  
tivo politicas medicas promover incentivar ajudar  
pacientes com faculdades estagiários psicologia  
consistente social e fonodologia farmácia incamiba-  
mentos e fornecimentos ensinos repassando registrado  
conselho de saúde para não dar problemas com  
Pomas e sebas e Lira Sylvia falou que vai entrar  
em contato com Ruy claro para ver como eles fazem  
os procedimentos o grupo G.V.C não fará nenhuma  
discriminação de racas, cor não mais ser  
falado ou escrito cesta básica e sem cestas comple-  
mentar onde foi citados vários relatos que aconteceu  
com pacientes como o paciente reparar as cestas  
para pagamentos de ajuda a filhos ou recebem  
mais que uma cestas e são vendidas o regimento  
interno com regras específicas a ser fixado no  
plantão e bucho.

sem mais encerrou-se a reunião em Dambel maia  
more zaretti 1ª secretária redigi e assinou essa ata  
de número 154 junto com membros da diretoria e  
voluntários.

Pirassununga 24 de maio de 2021

Assinatura



Cleusa de Amorim more

Vice Presidente

Zsaretti.

Dambel maia more zaretti

1ª secretária

ORL

Velma Rosa da Silva

2ª secretária

Reconhecimento  
DO VERSO

Refeitastimabilva

Regiane S.F.S. da Silva

1ª tesoureira

Fernanda A.C. Santos

Fernanda P.F. C. Santos

2ª tesoureira

Antônio

Mauri Favio Rigadas

1º fiscal

